



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.231/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A REGIÃO DO ROSÁRIO BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno a **REGIÃO DO ROSÁRIO BARBOSA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Passagem Clodson Borges do Vale, s/nº, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, pertencente ao Setor 001, Quadra 117, Lote 171, cadastro imobiliário nº 375, medindo 09,00 metros de frente e 15,40 de fundo por 29,00 metros de comprimento, perfazendo uma área total de 353,80 metros quadrados, limitando-se:

| | |
|----------------|------------------------------------|
| Frente: | Com a Pass. Clodson Borges do Vale |
| Lado Direito: | Com Nivaldo Rodrigues da Silva |
| Lado Esquerdo: | Com Rosangela Pingarilho Caldas |
| Fundos: | Com Maria Luzinete Moraes |

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação das Terras Patrimoniais do Município de Itaituba.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 31 de outubro de 2011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração